

*Prefeitura Mun*icipal de Alto Capara*l*o

Rua Ludovina Emerick n° 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / licitacaoprefeituraac@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023

Considerando, a proposta apresentada pela Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira para celebração de Convênio com os Municípios da base territorial de sua atuação;

Considerando, a manifestação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Alto Caparaó/MG, enfatizando a necessidade e a importância desse trabalho para o Município;

Considerando, que os objetivos do Circuito Pico da Bandeira são voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, visando o desenvolvimento do turismo na Região, alavancando, assim, a economia gerando emprego e renda;

Considerando, que a missão da Associação de Circuito é orientar, estimular os associados para atuarem na construção e no desenvolvimento do turismo sustentável na Região Caparaó Mineiro;

Considerando, que a visão estratégica é fortalecimento da Instância de Governança Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira, com maior envolvimento da comunidade e iniciativa privada, aprimorando o desenvolvimento da atividade turística de forma organizada, com profissionais e mão de obra qualificada com aumento de visitantes, através de uma correta estruturação e promoção de produtos atuais e novos;

Considerando, que a jurisdição do Circuito Pico da Bandeira atingirá, em princípio, os municípios integrantes fundadores: Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Carangola, Durandé, Espera Feliz Faria Lemos, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Pedra Dourada, Santana do Manhuaçu, Simonésia e Tombos, bem como outros municípios, dependendo de aprovação do Conselho Administrativo;

Considerando, o previsto no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e no presente caso está presente essa impossibilidade, uma vez que o Circuito Turístico Pico da Bandeira é a associação privada que atua na base territorial do Município de Alto Caparaó, sendo este integrante da Entidade;

O Prefeito de Alto Caparaó com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, **RATIFICA** o resultado da presente Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaio

Rua Ludovina Emerick n° 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG,CEP: 36.979-000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / licitacaoprefeituraac@gmail.com

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO PICO DA BANDEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG.

- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO PICO DA BANDEIRA, Inscrita no CNPJ nº 04.976.141/0001-03, com sede na Praça Dr. José Augusto, nº 251 Centro, Espera Feliz/MG, Cep.: 36.830-000.
- VALOR: O valor anual a ser repassado à Entidade é de **R\$ 4.246,00** (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais), que poderão ser divididos em 12(doze) parcelas mensais de **R\$ R\$353,84** (trezentos e ciquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a serem pagas até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 31 de janeiro de 2023.

José Jacomel Junior Prefeito